



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social pelo qual se determina que fiquem obrigados ao pagamento das cotas a que por disposição estatutária estejam sujeitos os sócios do Sindicato Nacional dos Caixeiros do distrito de Lisboa todos os caixeiros de balcão, praça ou viajantes que trabalhem ou venham a trabalhar no distrito de Lisboa.

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 29:988 — Autoriza a Câmara Municipal do concelho de Castelo de Paiva a ceder gratuitamente ao Estado o terreno onde se acha construído o edifício da estação telégrafo-postal da vila do Sobrado e anexo.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 9:347 — Permite que haja no actual mês de Outubro uma época especial de exames na Escola Náutica para os alunos externos a quem falte uma ou duas disciplinas para completarem o respectivo curso, por nelas terem ficado reprovados em Julho dêste ano.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço da verba da alínea a) do n.º 1) do artigo 8.º do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa, a sair da alínea c) dos mesmos número e artigo.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

Secção da Organização Corporativa

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 11 do corrente:

I

De harmonia com o decreto-lei n.º 29:931, de 15 de Setembro de 1939, são obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estão sujeitos os sócios do Sindicato Nacional dos Caixeiros do distrito de Lisboa todos os caixeiros de balcão, praça ou viajantes que trabalhem ou venham a trabalhar no distrito de Lisboa.

II

Para os efeitos do disposto neste despacho deverão os comerciantes retalhistas que possuam estabelecimentos de venda ao público no mesmo distrito descontar nos vencimentos dos seus caixeiros de balcão, praça e viajantes a importância da cotização acima referida. Esta

cotização foi fixada, nos termos dos estatutos do Sindicato Nacional dos Caixeiros do distrito de Lisboa, em 2\$50 mensais.

III

A quantia resultante dos descontos fixados neste despacho, devidamente acompanhada de nota elucidativa, deverá ser entregue até ao dia 8 de cada mês ao Sindicato Nacional dos Caixeiros do distrito de Lisboa.

Inicialmente, porém, para facilitar a cobrança da cotização estabelecida, terá o mesmo Sindicato de enviar a todos os comerciantes retalhistas do distrito de Lisboa um impresso com espaços em branco onde aqueles deverão registar o nome das suas firmas, o ramo de comércio que exploram e o nome dos caixeiros que empregam, com a indicação das respectivas categorias, ordenados e descontos.

IV

O não cumprimento dêste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

V

Êste despacho entra em vigor em 1 de Novembro próximo.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 11 de Outubro de 1939.— O Secretário, adjunto, *Mário Madeira*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 29:988

A Câmara Municipal de Castelo de Paiva deliberou ceder gratuitamente à Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones o terreno onde está construído o edifício da estação telégrafo-postal da vila do Sobrado, sede daquele concelho, e anexo, com a área total de 577^m2,50.

Considerando que foi dado cumprimento à formalidade consignada no n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo;

Tendo em vista as informações favoráveis das entidades oficiais, designadamente a prestada pela Direcção Geral da Fazenda Pública, do Ministério das Finanças; Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Castelo de Paiva a ceder gratuitamente ao